



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de junho de 2017

Edição nº 1611, Pág. 1

## SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS .....	1
ATAS .....	1
ACÓRDÃOS .....	1
PRIMEIRA CÂMARA .....	1
PAUTAS .....	1
ATAS .....	1
ACÓRDÃOS .....	1
SEGUNDA CÂMARA .....	1
PAUTAS .....	1
ATAS .....	1
ACÓRDÃOS .....	1
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE .....	1
ATOS NORMATIVOS .....	1
GABINETE DA PRESIDÊNCIA .....	1
DESPACHOS .....	1
PORTARIAS .....	3
ADMINISTRATIVO .....	3
DESPACHOS .....	3
EDITAIS .....	3

## TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## PRIMEIRA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## SEGUNDA CÂMARA

## PAUTAS

Sem Publicação

## ATAS

Sem Publicação

## ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

## ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 1512/2017;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 184/2017 da DJUR, às fls.09 e 10 dos autos;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

#### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora **ZILMA CASTRO DA COSTA**, deste Tribunal de Contas, no evento "13º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO DA ADMINISTRAÇÃO", a ser realizado no período de 27 a 29/09/2017, na cidade de Gramado/RS, por meio da empresa **ESAFI CURSOS E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 35.963.479/0001-46. O valor total da inscrição é de R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de junho de 2017.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de junho de 2017

Edição nº 1611, Pág. 2

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "13º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO DA ADMINISTRAÇÃO".

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de junho de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 13/2016 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, no Processo Administrativo nº 1513/2017;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 185/2017, constante nos autos;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

## RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para a inscrição da servidora TATIANA MARIA FERREIRA DA SILVA para a realização do curso "13º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", deste Tribunal de Contas, pela empresa ESAFI – ESCOLA DO SERVIDOR PÚBLICO, situada à Av. Rio Branco, 1765, 1º Andar – Vitória/ES, inscrita sob CNPJ nº 35.963.479/0001-46, a ser realizado no período de 27 a 29/09/2017, na cidade de Gramado/RS. O valor da inscrição é de R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de junho de 2017.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretaria Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para a contratação do curso "13º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de junho de 2016.

Conselheira **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 13/2016 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, no Processo Administrativo nº 1498/2017;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 179/2017, constante nos autos;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

## RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para a inscrição do servidor TIAGO JOÃO SALLES BOTELHO para a realização do curso "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SUA GESTÃO", deste Tribunal de Contas, pela empresa VIANNA E CONSULTORES, inscrita no CNPJ sob nº 58.170.994/0001-74, a ser realizado no período de 19 a 23/06/2016, na cidade de São Paulo/SP. O valor da inscrição é de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de junho de 2016.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretaria Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para a contratação do curso "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SUA GESTÃO".





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de junho de 2017

Edição nº 1611, Pág. 3

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de junho de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente

## PORTARIAS

Sem Publicação

## ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

## DESPACHOS

Sem Publicação

## EDITAIS

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES REFERENTE A INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2017-CPL/TCE-AM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2017-TCE**

**OBJETO:** Reforma do Prédio Antigo e a Readequação da Área Médica e Consultório Odontológico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**DIA, HORA E LOCAL:** Às nove horas do dia oito de junho de dois mil e dezessete, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales, nº 1155, sala de reuniões da CPL, a Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM (CPL), composta pelos servidores Lúcio Guimarães de Góis (Presidente), Glauciete Pereira Braga (Membro), Oswaldo Demóstenes L. Chaves Júnior (Membro), Arthur César Zahluth Lins (membro) e Luciano Plentz Russo (membro), reuniu-se para analisar e julgar os recursos e as contrarrazões apresentados pelas empresas que compareceram à sessão pública de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, do dia doze de maio corrente.

**MOTIVOS PARA A INABILITAÇÃO:** As 8 (oito) empresas foram consideradas inabilitadas por não apresentar atestado técnico conforme o Item 6.1.4.2, alínea "a". As empresas, H B ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA MERCURE LTDA, AFX CONSTRUÇÕES LTDA, SBA ENGENHARIA LTDA, HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA-ME, UATUMÃ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA, REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA foram consideradas inabilitadas por não apresentar atestado técnico conforme o Item 6.1.4.2, alínea "b". As empresas H B ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA MERCURE LTDA, AFX CONSTRUÇÕES LTDA, SBA ENGENHARIA LTDA, HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA-ME, REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, MASTER'S ENGENHARIA foram consideradas inabilitadas por não apresentar atestado técnico conforme o Item 6.1.4.3. As empresas MASTER'S ENGENHARIA, UATUMÃ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E

EVENTOS LTDA e HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA-ME foram consideradas inabilitadas por apresentarem as demonstrações contábeis de 2015, contrariando o item 6.1.31. do edital que prevê que as demonstrações deveriam ser do último exercício social (2016). A empresa AFX CONSTRUÇÕES LTDA também foi inabilitada por ter apresentado o balanço patrimonial com diferença entre os valores de Ativo e Passivo + Patrimônio Líquido, prejudicando a credibilidade da demonstração que fornece os índices exigidos nos itens 6.1.3.4.1. e 6.1.3.4.2. Tal empresa também descumpriu os seguintes itens do edital: 6.1.3.4.4. (e subitem); 6.1.2.1; 6.1.2.2. (cadastro municipal). **DOS RECURSOS APRESENTADOS:** No prazo estabelecido pela Lei de Licitações e Contratos todas as empresas compareceram e apresentaram seus recursos, que foram juntados às fls. 2339/2509. **DA COMUNICAÇÃO DO INGRESSO DOS RECURSOS PARA AS IMPUGNAÇÕES (CONTRARRAZÕES):** No cumprimento das formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais licitantes recorrentes sobre a existência e trâmite dos respectivos recursos interpostos, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentassem suas impugnações (contrarrazões), amparados no artigo 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93, conforme comprovam os Ofícios juntados, às fls. 2510/2516 e 2519/2521. **DAS IMPUGNAÇÕES DOS RECURSOS (CONTRARRAZÕES):** Compareceu, dentro do prazo exigido para contra-arrazoar, a CONSTRUTORA MERCURE LTDA contra os argumentos apresentados pelas empresas Master's Engenharia Ltda., Uatumã Serviços de Const. Ltda., Haza Construções Ltda – ME e AFX Construções Ltda (fls. 2523/2534). Também compareceu a empresa REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA. para contestar os argumentos das empresas Master's Engenharia Instalações e Projetos Ltda., Haza Construções de Edifícios Ltda – ME, e Uatumã Serviços de Construção e Eventos Ltda. (fls. 2535/2597). **DAS ANÁLISES DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES:** Prosseguindo os trabalhos passou-se as análises individuais dos recursos e das contrarrazões apresentados pelas licitantes e, ao final, julgou-se o mérito, seguindo o rito exigido na legislação. Antes, porém, registrou-se que, por se tratar de obras e serviços de engenharia, observado o item 18.10 do edital, a Comissão de Licitação teve como consultores os engenheiros membros da Comissão de Elaboração e Execução de Projetos, conforme designação da Presidência deste Tribunal através da Portaria nº 136/2017-GPDRH (fls.564), que se manifestou sobre os documentos relativos a qualificação técnica, conforme Informação nº 005/2017-COFIO, juntada às fls. 2600/2605. **CONCLUSÃO SOBRE OS RECURSOS E AS CONTRARRAZÕES:** Ante os argumentos decorrentes dos Recursos e das Contrarrazões e tudo mais trazido aos autos, inclusive a manifestação da Comissão de Fiscalização de Obras do TCE quanto à qualificação técnica, esta Comissão de Licitação, à unanimidade, de forma isonômica para os recorrentes, opina pelo conhecimento dos recursos apresentados, eis que tempestivos, e no mérito, ressalvados os itens 6.1.2.2 (AFX) e 6.1.4.3/alínea b (MASTER'S ENGENHARIA), julga-os improcedentes, mantendo as inabilitações das empresas MASTER'S ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA, H B ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA MERCURE LTDA, AFX CONSTRUÇÕES LTDA, SBA ENGENHARIA LTDA, HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA-ME, UATUMÃ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA e REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA. **APRECIÇÃO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:** Atentos ao artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, os membros da CPL ressaltaram que os autos devem seguir para apreciação e decisão da autoridade superior, que poderá reconsiderar o julgamento da habilitação ou anuir os feitos, determinando às demais medidas pertinentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL deu por encerrada a reunião, do que para constar, eu, Glauciete Pereira Braga (membro), lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Manaus, 8 de junho de 2017.

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**  
Presidente da CPL/TCE





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de junho de 2017

Edição nº 1611, Pág. 4

## MEMBROS:

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA  
OSWALDO DEMÓSTHENES LOPES CHAVES JR.  
ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS  
LUCIANO PLENTZ RUSSO

Obs. A ATA em seu inteiro conteúdo, incluindo a análise detalhada dos recursos, está publicada no sítio do TCE: [www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 10710/2014, e em cumprimento à Decisão nº 012/2013– TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 10320/2013, que trata da Inadimplência quanto ao envio das informações via GEFIS, exercício de 2012, fica **NOTIFICADO o Sr. Marlon Trindade Teixeira, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 4.635,48 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de junho de 2017.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 24/2017 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho da Relatora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica **NOTIFICADO O Sr. ORLANDO AUGUSTO DE VIEIRA MATTOS JUNIOR – EX-SECRETARIO DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SEINF – EXERCÍCIO 2008**, em solidariedade com o gestor e ordenador de despesas da FEPESCA – Federação de Pescadores dos Estados do Amazonas e Roraima – Exercício 2008, Sr. Marcos dos Santos Bindá, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **NOTIFICAÇÃO Nº. 75/2017 – DICOP** e no **RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DOCUMENTAL Nº 32/2017-DICOP**, dispostos nos Processos TCE nº 308/2009; 2753/2009; 807/2010 e 1537/2012 que tratam da Prestação de Contas do **Convênio nº 5/2008/SEINF**, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido no referido relatório, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação

de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de junho de 2017.

**EUDERIQUES PEREIRA MARQUES**  
Diretor DICOP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 025/2017 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho Nº 58/2017-GCMM do Excelentíssimo Conselheiro Relator MARIO DE MELLO, fica **NOTIFICADO o Sr. Carlos Alexandre Ferreira Silva – Ex. Prefeito de Parintins/AM**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos discriminados na **DILIGÊNCIA Nº 37/2017-MP-RMAM**, dispostos nos **Processos TCE nº 6943/2012 e 6902/2013** que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Parintins, referente ao Convênio Nº 014/2012, firmado com a SEINFRA, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Diligência, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de junho de 2017.

**EUDERIQUES PEREIRA MARQUES**  
Diretor DICOP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 026/2017 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho Nº 58/2017-GCMM do Excelentíssimo Conselheiro Relator MARIO DE MELLO, fica **NOTIFICADA a empresa METRO QUADRADO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 04.812.064/0001-48**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos discriminados na **DILIGÊNCIA Nº 37/2017-MP-RMAM**, dispostos nos **Processos TCE nº 6943/2012 e 6902/2013** que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Parintins, referente ao Convênio Nº 014/2012, firmado com a SEINFRA, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Diligência, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de junho de 2017

Edição nº 1611, Pág. 5

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2017.

**EUDERIQUES PEREIRA MARQUES**  
Diretor DICOP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, II e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro-Relator dos autos, fica **NOTIFICADO o Sr. FERNANDO SEABRA BARROS - Assessor da GETEC**, à época, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação nº 72/2017/DICAM/AM, reunidos no Processo TCE n.º 10645/2017, que trata Denúncia da SECEX, relativa a supostas irregularidades na Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. (AFEAM) e no Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (FMPS), caso **Brasjuta da Amazônia**

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2017.

**MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO**  
DIRETOR

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, II e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro-Relator dos autos, fica **NOTIFICADO a Sra. JOÉSIA MOREIRA JULIÃO PACHECO - Diretora Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM**, exercício 2010, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação nº 71/2016/DICAM/AM, reunidos no Processo TCE n.º 1914/2011, que trata da Prestação de Contas Anuais CETAM - Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, Exercício de 2010.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2017.

**MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO**  
DIRETOR

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2017-DICAMI

Processo nº 10051/2017-TCE. Responsável: Antônio Justo Salvador, Prefeito Municipal de Pauini, exercício de 2016. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC n.º 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei n.º 2423/96: arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. n.º 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO o Sr. Antônio Justo Salvador, Prefeito Municipal de Pauini, exercício de 2016**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, justificativas e ou/ documentos de defesa, quanto ao não cumprimento da Resolução nº 11/2016-TCE/AM, que dispõe sobre a fiel e completa observância dos princípios de responsabilidade e transparência, por ocasião da transmissão de mandatos, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de junho de 2017.

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**  
Diretor





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de junho de 2017

Edição nº 1611, Paq. 6

## MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS DOS GABINETES DE CONSELHEIROS E AUDITORES MÊS DE MAIO DE 2017

MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS EM MAIO DE 2017	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTAL	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral	140	100	192	292	82	200	282	150
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro	221	76	252	328	124	233	357	192
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	50	138	368	506	124	315	439	117
Cons. Josué Cláudio Souza Filho	224	23	284	307	29	268	297	234
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	152	54	391	445	84	385	469	128
Cons. Mário Manoel Coelho de Mello	179	63	146	209	69	145	214	174
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	208	99	206	305	55	239	294	219
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	121	60	246	306	112	266	378	49
<b>TOTAIS</b>	<b>1295</b>	<b>613</b>	<b>2085</b>	<b>2698</b>	<b>679</b>	<b>2051</b>	<b>2730</b>	<b>1263</b>

TRIBUNAL PLENO MAIO DE 2017 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTAL	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral	65	08	86	94	10	82	92	67
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro	168	22	142	164	32	151	183	149
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	27	45	194	239	33	166	199	67
Cons. Josué Cláudio Souza Filho	122	11	137	148	17	116	133	137
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	92	14	214	228	28	216	244	76
Cons. Mário Manoel Coelho de Mello	88	21	112	133	22	109	131	90
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	94	21	81	102	14	71	85	111
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	72	10	147	157	38	158	196	33
<b>TOTAIS</b>	<b>728</b>	<b>152</b>	<b>1113</b>	<b>1265</b>	<b>194</b>	<b>1069</b>	<b>1263</b>	<b>730</b>

PRIMEIRA CÂMARA MAIO DE 2017 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTAL	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de junho de 2017

Edição nº 1611, Paq. 7

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente)	23	93	174	267	91	149	240	50
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	60	40	177	217	56	169	225	52
Cons. Josué Cláudio Souza Filho	102	12	147	159	12	152	164	97
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	114	78	125	203	41	168	209	108
<b>TOTAIS</b>	<b>299</b>	<b>223</b>	<b>623</b>	<b>846</b>	<b>200</b>	<b>638</b>	<b>838</b>	<b>307</b>

SEGUNDA CÂMARA MAIO DE 2017 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAIDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTAL	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro (PRESIDENTE)	53	54	110	164	92	82	174	43
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral	75	92	106	198	72	118	190	83
Cons. Mário Manoel Coelho de Mello	91	42	34	76	47	36	83	84
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	49	50	99	149	74	108	182	16
<b>TOTAIS</b>	<b>268</b>	<b>238</b>	<b>349</b>	<b>587</b>	<b>285</b>	<b>344</b>	<b>629</b>	<b>226</b>

## RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

### MAIO DE 2017

#### I - PROCESSOS RECEBIDOS NO MÊS:

Foram recebidos, no mês de maio, para exame do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, **1168** (um mil e cento e sessenta e oito) processos da competência do Tribunal Pleno e da 1ª e 2ª Câmara.

#### II - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR PROCURADOR:





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

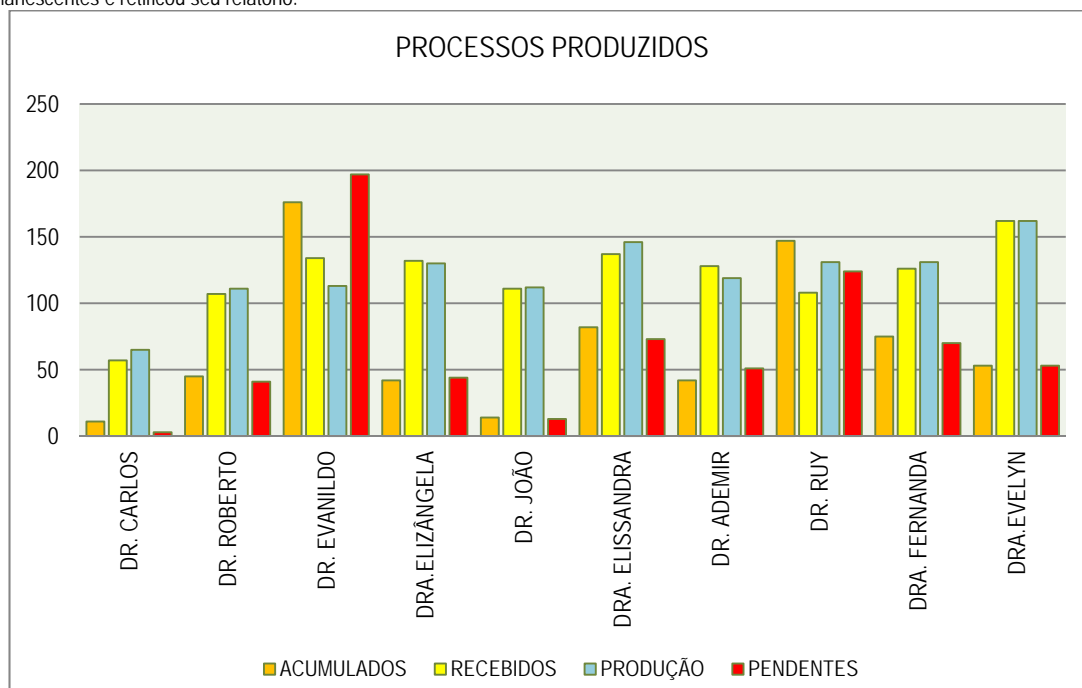


Manaus, segunda-feira, 12 de junho de 2017

Edição nº 1611, Pág. 8

Procurador	Remanescentes do mês de abril	Processos Recebidos		Pareceres	Outras manifestações	Sem Manifestações	Total	Processos Pendentes de Manifestação
		Distribuídos	Retorno					
Carlos Alberto S. de Almeida	11	35	22	10	12	43	65	3
Roberto C. K. da Silva	45	90	17	93	3	15	111	41
Evanildo S. Bragança	176	76	58	58	30	25	113	197
Elizângela L. C. Marinho	42	111	21	84	11	35	130	44
João B. de Souza	14	92	19	61	23	28	112	13
Elissandra M. Freire Alvares	82	102	35	81	22	43	146	73
Ademir C. Pinheiro	42	72	56	98	1	20	119	51
Ruy Marcelo A. de Mendonça	147	50	58	48	38	45	131	124
Fernanda C. V. Mendonça	75	92	34	96	8	27	131	70
Evelyn Freire Carvalho	53	28	100	122	11	29	162	19
<b>TOTAL</b>	<b>687</b>	<b>748</b>	<b>420</b>	<b>751</b>	<b>159</b>	<b>310</b>	<b>1220</b>	<b>635</b>

Obs: No relatório de abril constaram 10 processos pendentes para o Procurador Carlos Alberto Souza de Almeida. Porém, o Procurador constatou que foram 11 processos remanescentes e retificou seu relatório.







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de junho de 2017

Edição nº 1611, Pág. 9

Procurador	Recursos	Representação/Denúncia	Audiência	Vistoria	Ofícios Requisitórios	Procedimento Preparatório	Recomendações	Arg. Inconst.	Manif. Proc. Adm.	Manif. Cobrança Executiva	Outros	Total
Carlos Alberto S. de Almeida	0	0	0	0	1	0	4	0	2	24	0	31
Roberto C. K. da Silva	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	4
Evanildo S. Bragança	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Elizângela L. C. Marinho	1	3	2	0	2	0	0	0	0	0	0	8
João B. de Souza	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Elissandra M. Freire Alvares	0	1	0	0	3	0	0	0	0	0	0	4
Ademir C. Pinheiro	4	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	6
Ruy Marcelo A. de Mendonça	2	6	13	2	33	0	2	0	0	0	0	58
Fernanda C. V. Mendonça	0	2	0	0	12	0	0	0	0	0	1	15
Evelyn F. de Carvalho	0	3	10	0	4	0	15	0	0	0	0	32
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>15</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>58</b>	<b>0</b>	<b>23</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>24</b>	<b>1</b>	<b>159</b>

### III - OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

### IV - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR COMPETÊNCIA:

Tendo em vista a competência, os processos foram examinados da seguinte forma:

COMPETÊNCIA	PARECERES	OUTRAS MANIFESTAÇÕES	SEM MANIFESTAÇÃO	TOTAL
TRIBUNAL PLENO	177	81	163	421
CÂMARAS	574	78	147	799
<b>TOTAL</b>	<b>751</b>	<b>159</b>	<b>310</b>	<b>1220</b>

### V - PROCESSOS ALOCADOS POR SETOR:

Em cumprimento a Portaria nº 16, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre tramitação dos processos com permanência superior a 180 (cento e oitenta) dias no MPC/AM, em 31 de maio de 2017, temos a seguinte situação:





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

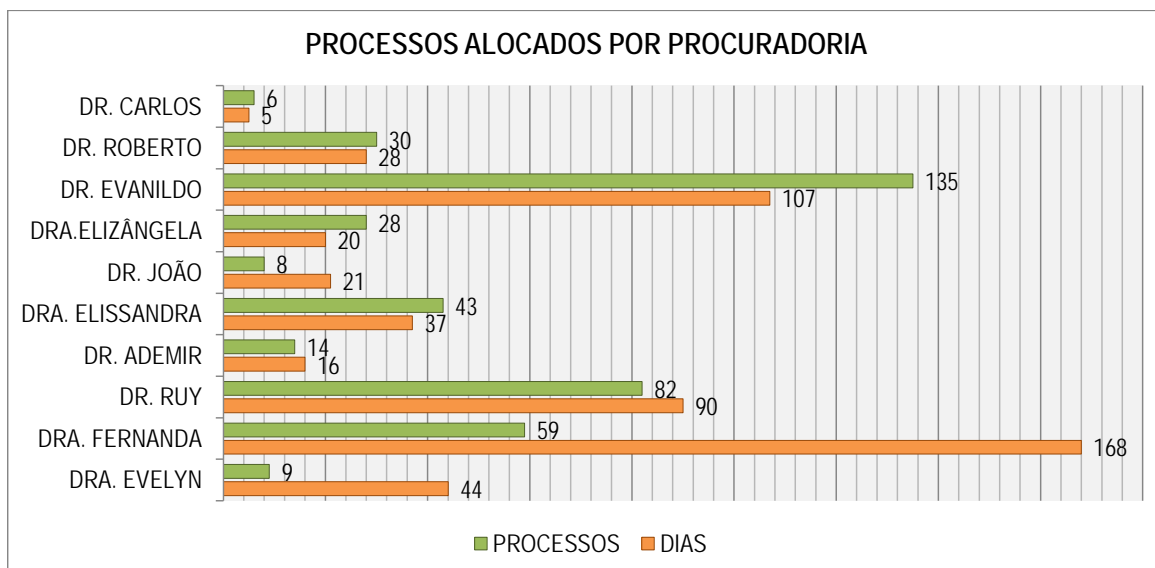


Manaus, segunda-feira, 12 de junho de 2017

Edição nº 1611, Paq. 10

PROCURADOR	TOTAL DE PROCESSOS ALOCADOS NO SETOR	PROCESSO COM MAIOR TEMPO DE PERMANÊNCIA (DIAS)
Carlos Alberto S. de Almeida	6	5
Roberto C. K. da Silva	30	28
Evanildo S. Bragança	135	107
Elizângela L. C. Marinho	28	20
João B. de Souza	8	21
Elissandra M. Freire Alvares	43	37
Ademir C. Pinheiro	14	16
Ruy Marcelo A. de Mendonça	82	90
Fernanda C. V. Mendonça	59	168
Evelyn F. de Carvalho	9	44
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>414</b>	<b>168</b>

Fonte: Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE.



Fonte: Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE.

PROCURADORIA GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2017.

**Carlos Alberto Souza de Almeida**  
Procurador-Geral de Contas



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

### Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100